

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM EFETUAR SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM PARA OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Item / Especificação**

**Grupo:** Procedimentos com finalidade diagnóstica;

**SubGrupo:** Diagnóstico por radiologia.

ITEM	NOME	QTD
1	Radiografia de cavum (lateral + hirtz)	6
2	Radiografia de crânio (pa + lateral)	6
3	Radiografia de maxilar (pa + oblíqua)	6
4	Radiografia de ossos da face (mn + lateral + hirtz)	6
5	Radiografia de seios da face (fn + mn + lateral + hirtz)	6
6	Radiografia de sela tursica (pa + lateral + bretteon)	6
7	Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to + oblíquas)	12
8	Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to / flexão)	12
9	Radiografia de coluna cervical funcional / dinâmica	12
10	Radiografia de coluna lombo-sacra	12
11	Radiografia de coluna lombo-sacra (c/ oblíquas)	12
12	Radiografia de coluna lombo-sacra funcional / dinâmica	12
13	Radiografia de coluna torácica (ap + lateral)	12
14	Radiografia de coluna toraco-lombar	12
15	Radiografia de coluna toraco-lombar dinâmica	12
16	Radiografia de região sacro-coccígea	12
17	Radiografia de costelas (por hemitorax)	6
18	Radiografia de tórax (pa + lateral + oblíqua)	6
19	Radiografia de tórax (pa e perfil)	6
20	Radiografia de tórax (pa)	6
21	Mamografia bilateral para rastreamento	6
22	Radiografia de antebraço	6
23	Radiografia de articulação escapulo-umeral	6
24	Radiografia de articulação esterno-clavicular	6
25	Radiografia de braço	6
26	Radiografia de clavícula	6
27	Radiografia de cotovelo	6
28	Radiografia de dedos da mão	6

29	Radiografia de mão	6
30	Radiografia de escapula/ombro (três posições)	6
31	Radiografia de punho (ap + lateral + oblíqua)	6
32	Radiografia de abdômen (ap + lateral / localizada)	6
33	Radiografia de abdômen simples (ap)	6
34	Densitometria óssea duo-energética de coluna (vertebras lombares e/ou fêmur)	6
35	Escanometria	6
36	Radiografia de articulação coxo-femoral	6
37	Radiografia de articulação sacro-ilíaca	6
38	Radiografia de articulação tibio-tarsica	6
39	Radiografia de bacia	6
40	Radiografia de calcâneo	6
41	Radiografia de coxa	6
42	Radiografia de joelho (ap + lateral)	6
43	Radiografia de joelho ou patela (ap + lateral + axial)	6
44	Radiografia de pé / dedos do pé	6
45	Radiografia de perna	6
46	Radiografia panorâmica de membros inferiores	6
47	Radiografia da Costela	6
48	Radiografia de esterno	6

**Grupo:** Procedimentos com finalidade diagnóstica

**SubGrupo:** Diagnóstico por ultrassonografia

ITEM	NOME	QTD
49	Ecocardiografia transesofagica	12
50	Ecocardiografia transtoracica	36
51	Ultrassonografia doppler colorido de vasos	12
52	Ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico	12
53	Ultrassonografia de abdômen superior	24
54	Ultrassonografia de abdômen total	24
55	Ultrassonografia de aparelho urinário	12
56	Ultrassonografia de articulação	12
57	Ultrassonografia de bolsa escrotal	12
58	Ultrassonografia de globo ocular / orbita (monocular)	12
59	Ultrassonografia mamaria bilateral	24
60	Ultrassonografia de próstata por via abdominal	24
61	Ultrassonografia de próstata (via transretal)	12
62	Ultrassonografia de tireoide	24
63	Ultrassonografia de tórax (extra cardíaca)	12
64	Ultrassonografia obstétrica	24

65	Ultrassonografia obstétrica c/ doppler colorido e pulsado	12
66	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	24
67	Ultrassonografia transfontanelar	12
68	Ultrassonografia transvaginal	24
69	Ultrassonografia de perna	6
70	Ultrassonografia de pé	6
71	Ultrassonografia de mão	6
72	Ultrassonografia de braço	6
73	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	24
74	Ultrassonografia Obstétrica com Doppler	12
75	Ultrassonografia de bolsa escrotal com Doppler	6
76	Ultrassonografia de tireoide com Doppler	12
77	Ultrassonografia de calcâneo	6
78	Ecodoppler Vascular Periférico Venoso	6
79	Ecodoppler Vascular Periférico Arterial	6
80	Ecodoppler de Carótidas e Vertabrais	6

**Grupo:** Procedimentos com finalidade diagnóstica

**SubGrupo:** Diagnóstico por tomografia

ITEM	Nome	QTD
81	Tomografia computadorizada de coluna torácica c/ contraste	12
82	Tomografia computadorizada de coluna torácica s/ contraste	12
83	Tomografia computadorizada de face / seios da face / articulações temporo-mandibulares	12
84	Tomografia computadorizada do pescoço	6
85	Tomografia computadorizada de sela túrcica	6
86	Tomografia computadorizada do crânio	24
87	Tomografia computadorizada de articulações de membro superior	12
88	Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares - (braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé)	12
89	Tomografia computadorizada de tórax	36
90	Tomografia computadorizada de abdômen superior	30
91	Tomografia computadorizada de articulações de membro inferior	12
92	Tomografia computadorizada de pelve / bacia / abdômen inferior	24
93	Tomografia computadorizada de pelve / bacia / abdômen inferior com contraste	12
94	Tomografia por Emissão de Pósitrons (pet-ct)	2
95	Tomografia de Hemitorax, Pulmão ou do Mediastino	6

96	Tomografia computadorizada de Coluna Lombo-sacra	24
97	Tomografia computadorizada de Coluna Toracica	15
98	Tomografia computadorizada de Coluna Cervical	12
99	Tomografia da Articulação Sacroilíaca	6
100	Tomografia de Vias Urinarias	12
101	Tomografia de Vias Urinarias com Contraste	12
102	Tomografia Computadorizada de Abdome Total	12
103	Tomografia Computadorizada de Abdome Total com contraste	12

**Grupo:** Procedimentos com finalidade diagnóstica

**SubGrupo:** Diagnóstico por endoscopia

ITEM	NOME	QTD
104	Esofagogastroduodenoscopia com sedação	160
105	Esofagogastroduodenoscopia sem sedação	6
106	Laringoscopia	12
107	Videolaringoscopia	12
108	Colonoscopia C/ Obtenção de Fragmentos e Extração Ou extrese de Pólipo (com sedação)	24

**Grupo:** Procedimentos com finalidade diagnóstica

**SubGrupo:** Métodos diagnósticos em especialidades

ITEM	NOME	QTD
109	Eletrocardiograma	24
110	Monitoramento pelo sistema holter 24 hs (3 canais)	36
111	Monitorização ambulatorial de pressão arterial (m.a.p.a)	36
112	Teste de esforço / teste ergométrico	36
113	Colposcopia	36
114	Histeroscopia (diagnostica)	12
115	Eletroencefalografia em vigilia c/ ou s/ foto-estimulo	12
116	Eletroencefalograma em sono induzido c/ ou s/ medicamento (eeg)	12
117	Eletroencefalograma em vigilia e sono espontâneo c/ ou s/ fotoestimulo (eeg)	12
118	Eletroencefalograma quantitativo c/ mapeamento (eeg)	6
119	Eletroencefalograma com sedação	12
120	Teste Alérgico Cutâneo (alimentos ou Inalantes)	24
121	Estudo Urodinâmico completo	12
122	Cateterismo de uretra	12
123	PAAF de Mama	36
124	PAAF de Tireóide	36

- 1.1. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto nº 1012 art. 10.
- 1.2. O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados **serviços comuns**.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 1.3.1. *O fornecimento dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que são serviços realizados diariamente e estão no planejamento das ações do Sistema Único de Saúde, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os serviços contínuos.*
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação será previsto no Plano de Contratações 2024.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente Chamamento Público (credenciamento) todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas e enquadradas no regime de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, qualificada como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível ao objeto e que preencham as condições constantes deste Edital.
  - 3.1.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, este credenciamento é de participação exclusiva de ME/EPP, exceto comprovado o não comparecimento de nenhuma empresa interessada no certame que esteja enquadrada conforme item 3.1. fica autorizada a participação de empresas enquadradas em outros regimes, ou seja, não enquadradas nos termos da lei retro citada.
- 3.2. Não poderão participar os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93.
- 3.3. Não poderão participar os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.
- 3.4. Não serão admitidas pessoas jurídicas reunidas em consórcio, independente do seu tipo de constituição.
- 3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.6. A Comissão Permanente de Licitações fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, verificando se as empresas

participantes foram declaradas inidôneas por algum ente público. Caso seja comprovado tal ato, estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

### Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições da Entrega

4.1. O prazo de entrega dos serviços será executado pelo Setor de Regulação conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para **reunião inicial** para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar, de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. A reunião inicial poderá ser realizada de forma presencial ou tele-presencial sempre que compatível com a natureza do objeto.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6. O **fiscal de Contrato** acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI) e em especial:

5.7. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.8. Emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sempre que identificada qualquer inexecução ou irregularidade, (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.8.1. Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.8.2. Comunicará imediatamente ao gestor do contrato no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.8.3. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.8.4. Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.5. Atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.9. O **gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) e em especial:

5.9.1. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem

o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

**5.9.2.** Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

**5.9.3.** Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

**5.9.4.** Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#));

**5.9.5.** Realizará o recebimento definitivo do objeto;

**5.9.6.** Elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

**6.1.** Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, contendo planilha com dados dos pacientes e exames realizados com respectivos valores, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**6.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser apresentado nova nota fiscal com as devidas correções, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.3.** O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da devida prestação dos serviços, consequente aceitação mediante termo detalhado.



**6.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.5.** No caso de **controvérsia sobre a execução do objeto**, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**6.8.** Realizado o recebimento definitivo, o respectivo atesto constante na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente serão encaminhados ao Setor Contábil para fins de liquidação, o que ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**6.8.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**6.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**6.11.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.11.1.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.11.2.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.11.3.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

**6.12.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**6.13.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA.

### **Forma de pagamento**

**6.14.** O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.15.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.16.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade inexibilidade, sob a forma de Chamamento Público por Credenciamento, com adoção do critério de julgamento por escolha.

### Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

7.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal e/ou Federal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

7.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

7.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante);  
e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

7.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

7.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

7.26. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

7.27. Apresentação de Alvará Sanitário Estadual do RN;

7.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento para prestação de serviços compatíveis com objeto do credenciamento, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.28.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.28.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**7.29.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**7.29.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

**7.29.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**7.29.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**7.29.4.** O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

**7.29.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**7.29.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**7.29.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 200,000,00 (duzentos mil reais), conforme custos unitários apostos no orçamento estimativo em anexo.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

**9.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) **Órgão Orçamentário: 6000 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE**  
II) **Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE**

III) **Fonte de Recursos: 17103210 - Transferência Especial dos Estados – Decorrentes de Emendas Parlamentares**

IV) **Programa de Trabalho: 2.142 – Est. Serv. Média e Alta Complexidade em Saúde**

V) **Elemento de Despesa: 433-3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro PJ**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000



- I) **Órgão Orçamentário: 6000 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE**
- II) **Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE**
- III) **Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos-ASP**
- IV) **Programa de Trabalho: 2.143 – Est. Serv. Média e Alta Complexidade em Saúde**
- V) **Elemento de Despesa: 134 -3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro PJ**

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lucrécia-RN, 01/04/2024

MARIA DO SOCORRO  
ARAUJO  
CUNHA:01848245408

Assinado de forma digital por  
MARIA DO SOCORRO ARAUJO  
CUNHA:01848245408  
Dados: 2024.04.01 10:13:58 -03'00'

**MARIA DO SOCORRO ARAUJO CUNHA – Matrícula 120508-0**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Responsável**